PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044
licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77
CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, estabelecido à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro do Município de Santa Terezinha/SC, representado pela sua Prefeita Municipal, Srª. Valquíria Schwarz, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e marcenaria, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.3. Modo de disputa: ABERTO.

1.4. Local: Portal eletrônico: https://comprasbr.com.br - "Acesso Identificado"

1.5. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases.

1.6. O Edital, em sua íntegra, está disponível gratuitamente no sítio oficial do Município: www.santaterezinha.sc.gov.br, no Portal eletrônico: http://comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

1.7. Aplica-se a este edital o Decreto Municipal nº. 1709/2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha/SC e demais legislações aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E TRATADAS**, destinadas à execução de serviços de construção, ampliação, manutenção, conservação, reforma, recuperação e adequação de bens imóveis, instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica http://comprasbr.com.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

3. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. CADASTRO DA PROPOSTA: **até as 08h20min do dia 09 de setembro de 2026.**

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 24 de agosto de 2026.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das propostas.

3.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: "http://comprasbr.com.br"

3.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

3.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
3.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
3.8. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br.
3.9. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Pregoeira do Município, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3556-0044
E-MAIL: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br
ENDEREÇO: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n°. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n°.12.846/2013 e no Decreto Federal n°.11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n°. 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão.
6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
6.3.7. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
6.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 3 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: http://comprasbr.com.br.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, previsto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 3 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, abrangendo, entre outros, despesas com materiais, mão de obra, transporte, fretes, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos ou despesas decorrentes da legislação vigente, inclusive aqueles relativos à segurança e medicina do trabalho, responsabilidade civil por danos causados a terceiros e demais ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.
8.11. Para a composição dos preços unitários e do preço total do lote, os licitantes deverão considerar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, de que os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, comprometendo-se a observar os padrões de qualidade exigidos e, quando aplicável, a apresentar as certificações de conformidade e demais documentos comprobatórios requeridos pela legislação vigente ou pelo instrumento convocatório.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 3 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para

apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, em observância ao Art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio/sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

OBS: A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº .12.440/2011.

9.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a forma e o procedimento estabelecidos pelo órgão competente;

b) Caso a certidão contenha apontamentos relativos à falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação complementar apta a demonstrar sua situação jurídica e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

c) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão pertinente, o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência, ou outro documento expedido pela autoridade judicial competente que comprove sua aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.2.4. Declarações

a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

9.3. Observações

9.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.3.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

9.3.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá

demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.3.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.
9.3.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem documentação em desconformidade com as exigências do edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº. 14.133/2021
9.3.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.3.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
9.3.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.3.11. A documentação de habilitação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES
12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as condições e hipóteses previstas na legislação, bem como a regulamentação aplicável no âmbito do Município.

14.2. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa.

14.3. A aplicação dos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte observará, quando cabível, as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à existência de fornecedores competitivos e às demais condições estabelecidas na legislação.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Nas situações de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte a preferência de contratação, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

15.2. Não sendo solucionado o empate na forma do item anterior, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº. 14.133/2021, observada a ordem estabelecida no referido dispositivo.

15.3. Para fins do disposto no art. 60, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, será observada, quando cabível, a preferência legal para bens e serviços produzidos ou prestados nas condições previstas no referido dispositivo.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances e, quando for o caso, concluídos os procedimentos de desempate, o agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à sua conformidade com as exigências do edital, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado ou preço máximo estabelecido pela Administração.

16.3. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no edital, observado o disposto na legislação aplicável.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), a Pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do

sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. a Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes

liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. OBRIGAÇÕES
22.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
a) Formalizar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrar o contrato administrativo decorrente deste procedimento licitatório;
b) Emitir a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente necessário à execução/entrega do objeto;
c) Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021;
d) Receber o objeto, provisória e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
e) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços, após a liquidação da despesa, observadas as condições legais e contratuais;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
g) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
h) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.
22.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto;
c) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, locais e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
d) Entregar materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;
e) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, arcando com todas as despesas decorrentes, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração;
f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, ou por estarem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
g) Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando, quando solicitado, as justificativas pertinentes;

h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive fretes, seguros, carga e descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
i) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos que forem solicitados para o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
k) Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando ao Município qualquer alteração ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
l) Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável, responsabilizando-se pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução da contratação;
m) Observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
23.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, na forma do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
23.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução administrativa das contratações decorrentes da Ata, coordenar as atividades relacionadas à sua gestão, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e promover os atos necessários à manutenção do equilíbrio e da regular execução da contratação.
23.3. Compete ao Fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e, quando houver, no contrato.
23.4. O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar ao Gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo as providências cabíveis para sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.
23.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.
23.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, integridade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios e defeitos verificados na forma da legislação aplicável.
23.7. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar à Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos, amostras, certificados ou outras informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
23.8. Os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como seus respectivos substitutos, serão designados por ato formal da autoridade competente.
23.9. A atuação do Gestor e do Fiscal observará as atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1.709/2023 e nas demais normas internas aplicáveis, sem prejuízo das competências dos demais agentes públicos envolvidos na execução e no controle da contratação.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24.1. Por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, destinada a futuras e eventuais contratações, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento,

nos termos da legislação vigente, devendo ser informada quando da efetiva contratação, por meio da emissão da nota de empenho, celebração do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

24.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão contratante, cujas classificações orçamentárias, fontes de recursos e elementos de despesa serão indicados nos respectivos instrumentos de contratação e/ou notas de empenho, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a vantajosidade para a Administração.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente de titularidade da fornecedora, indicada no documento fiscal.

26.2. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento e conter todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto fornecido.

26.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

27. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo licitante ou pela Contratada:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

27.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Edital, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
27.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.
27.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
27.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
27.7. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados ao licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
27.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº.14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
27.9. É admitida a reabilitação do licitante ou da Contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
27.10. Nas hipóteses previstas no § 5º do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a reabilitação poderá estar condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma da legislação aplicável.

28. PROTEÇÃO DE DADOS
28.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste processo licitatório e das contratações dele decorrentes observará a Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios e fundamentos nela estabelecidos.

28.2. Os dados pessoais acessados pela Contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedado seu uso ou compartilhamento para finalidade diversa, salvo nas hipóteses previstas em lei.

28.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

28.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, em prazo razoável, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, observadas as disposições da LGPD.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do instrumento contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

29.2. O licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo licitatório, sujeitando-se às consequências legais e às sanções cabíveis em caso de falsidade ou declaração inverídica.
29.3. É facultado ao agente responsável pela condução do certame, ou à autoridade superior, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente para fins de habilitação ou classificação.
29.4. Os licitantes deverão prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo estabelecido, por meio do sistema eletrônico ou da forma indicada no Edital, sob pena das consequências previstas na legislação e neste instrumento convocatório.
29.5. As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital.
29.6. As publicações legais do Município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo as informações relativas ao presente procedimento disponibilizadas também no endereço eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência.
29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
29.8. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
29.9. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Terezinha(SC), 21 de agosto de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 15:20:37-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E TRATADAS, destinados à execução de serviços de construção, ampliação, manutenção, conservação, reforma, recuperação e adequação de bens imóveis, instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da administração municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Santa Terezinha/SC.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
A empresa apresenta sua proposta de preços, readequada ao lance vencedor, para o fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, observados os quantitativos, locais e prazos estabelecidos.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta comercial possui validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

7 - CONDIÇÕES GERAIS
A Proponente declara que tomou pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como todas as informações e exigências necessárias à perfeita execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou insuficiência de informações.

Declara, ainda, que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.

A Proponente declara que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação, em conformidade com a Lei Federal nº.14.133/2021.

Por fim, declara conhecer e concordar com as disposições do Processo Licitatório nº. 60/2026, do respectivo Edital e de seus anexos, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº. 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º, DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos

representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2026.

.....
Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação:
a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.